LEI nº 657 - de 15 de janeiro de 1963.

Cancela dívida atíva de Ezilda Andrade Serpa, relativa ao prédio nº 1121, da rua Consul Antõnio Mary Ulrich.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica cancelada a dívida ativa municipal que incide sobre o prédio de Ezilda Andrade Serpa, sito à rua Cônsul Antônio Mary Ulrich, nº 1121, no montante de CR$ 16.023,40 (dezesseis mil e vinte e três cruzeiros e quarenta centavos), relativa a impostos, taxas e serviços e mais os juros de mora e multa.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 15 de janeiro de 1963

VER. NILO DE LIMA E SILVA,
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data supra.

VER. JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO,
Secretário